



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECRETO Nº 148/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a derrogação do Decreto Municipal nº 021/2008 de 10 de abril de 2008.

O PREFEITO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM ESPECIAL O DISPOSTO NO ARTIGO 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA

Art. 1º. Fica derogado o Decreto Municipal nº 021/2008 de 10 de abril de 2008, que declarou de Utilidade de Pública para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial imóveis urbanos, com relação aos lotes a seguir relacionados:

Lote 04 (quatro) da quadra 55 (cinquenta e cinco), com 438,00 m²;
Lote 10 (dez) da quadra 55 (cinquenta e cinco), com 360,00 m²;
Lote 13 (treze) da quadra 55 (cinquenta e cinco), com 364,00 m²;
Lote 14 (quatorze) da quadra 55 (cinquenta e cinco), com 438,00 m²;
Lote 15 (quinze) da quadra 55 (cinquenta e cinco), com 438,00 m²;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 22 de novembro de 2019.

Hermes Wicthoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
 CNPJ. 95.548.400/0001-42

PROCESSO ADMINISTRATIVO	119/2019
PROCESSO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	16/2019
<u>TERMO DE RATIFICAÇÃO</u>	
OBJETO	Contratação de show musical para realização de evento de confraternização com o grupo da terceira idade, para apresentação no dia 05/12/2019 na inauguração da reforma do Centro de Convivência da terceira idade de Mauá da Serra.

Pelo presente termo, tendo recebido nesta data, PARECER JURÍDICO, quanto à análise da presença de requisitos exigidos pelo art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a referido Processo por Inexigibilidade bem como encaminhando o presente processo para o Departamento de Compras e Licitações para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

FORNECEDOR	CNPJ/CPF
NTL EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA	08.942.189/0001-43

Prefeitura do Município de Mauá da Serra, PR, 28 de Novembro de 2019.

HERMES WICTHOFF
Prefeito

VALOR CONTRATADO (R\$)	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
-------------------------------	-------------------------------



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Fone: (43) 3464-1733
Mauá da Serra – PR

Resolução n.º 007/2019

Sumula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mauá da Serra, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 429/2014 e 688/2019.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, inciso II, o qual dispõe que: “A criação de Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, regido pelas leis municipais.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 9.621/2013, o responsável pela publicação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, mais especificamente no Eixo 6 – Objetivo 2, o qual estabelece como meta: “Fortalecer os Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente através de instrumentalização técnica e melhorias das estruturas para o exercício de suas atribuições”.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;

Considerando o disposto no artigo 5, inciso II da Lei Estadual nº 19.173/2017, responsável pela organização da política da criança e do adolescente no Estado do Paraná, o qual estabelece como uma das competências do Estado: “cofinanciar, por meio de transferência automática do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR aos Fundos Municipais para a Infância e Adolescência, ações, programas, serviços, projetos e atividades voltados à proteção integral da criança e do adolescente, conforme prioridades



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Fone: (43) 3464-1733
Mauá da Serra – PR

estabelecidas no Plano Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e Deliberação do CEDCA/PR”;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar conforme Deliberação 084/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CEDCA – PR, o Termo de Adesão do repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

Art. 2º – Aprovar o Plano de Ação dos recursos previsto na presente Deliberação ficam destinados a ações de aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA's) do Estado do Paraná, sendo estes destinados a ações de formação continuada/ capacitação dos Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, visando a participação de todos os conselheiros municipais, dos demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente; assim como ações de mobilização/ divulgação sobre papel dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente no intuito do fortalecimento do controle social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 28 de Novembro de 2019.

Camila Mizuno
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Fone: (43) 3464-1733
Mauá da Serra – PR

Resolução n.º 008/2019

Sumula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação dos procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mauá da Serra, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 429/2014 e 688/2019.

CONSIDERANDO que o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que tem, justamente, a finalidade de atender as políticas públicas prioritárias para a criança e o adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar conforme Deliberação 089/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CEDCA – PR, o Termo de Adesão repasse de recursos, modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento para Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - **Incentivo Atenção à Criança e Adolescente**, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Fone: (43) 3464-1733
Mauá da Serra – PR

Art. 2º – Aprovar o Plano de Ação dos recursos previsto na presente Deliberação ficam destinados para que os municípios primem pela implantação, estruturação e desenvolvimento de ações *para atendimento das seguintes temáticas:*

- I - Erradicação do Trabalho Infantil, em uma perspectiva inovadora e diversa do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- II - Violência Digital/Cyberbullying;
- III - Comunidades Tradicionais;
- IV - Crianças e Adolescentes em Situação de Rua;
- V - Crianças que vivem em acampamentos, assentamentos ou em deslocamento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 28 de Novembro de 2019.

Camila Mizuno
Presidente do CMDCA